



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DE:	Igor Regalin Coordenador de Infraestrutura e Serviços- Campus Luzerna
PARA:	Eduardo Butzen Diretor Pró Tempore Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna.
ASSUNTO:	Dispensa de licitação nº 02/2018. Aquisição de água mineral natural, gás liquefeito GLP 13kg/P13, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2018.

1. DO OBJETO

Aquisição de água mineral natural, gás liquefeito GLP 13kg/P13, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Qtde	Un	Descrição
1	220	Garraão	Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garraões de 20 litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada. Especificações mínimas: - Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de Certificação da NBR14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). - Deverá haver indicação da data de fabricação, bem como prazo e validade na embalagem original. - A água deve estar acondicionada em garraões com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor transparente, respeitada as normas de qualidade vigentes, discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ ANVISA e Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes ou que vierem a substituir ou alterá-las durante a vigência do Contrato. - Além das especificações acima, os garraões deverão estar em ótimo estado de conservação, limpo, sem furos e manchas, sem estar amassado e sem evidência de violação, além de conter data de fabricação não inferior a 3 anos e estar de acordo com normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). - O rótulo do vasilhame deverá conter o carimbo de aprovação do Ministério de Saúde, procedência e prazo de validade. - A água mineral natural entregue deverá estar dentro da data de validade, não inferior a 2 (dois) meses contados a partir da data de envase e de acordo com a legislação pertinente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

			- A contratada deverá fornecer os garrafões na forma de comodato e deverão estar dentro do prazo de validade, inferior a três anos, conforme Portaria nº 358, do Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM). -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.
2	02	Un	Carga de gás Liquefeito GLP 13kg / P13. Especificações mínimas: - Para as cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverão possuir selo do INMETRO. - A contratada deverá fornecer os botijões na forma de comodato e deverão possuir selo do INMETRO. -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.
3	60	Un	Serviço de confecção de chaves tipo Yale -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.
Grupo 01			
4	20	Un	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 47x18mm (Novos); -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.
5	20	Un	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 58x22mm (Novos) -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.
6	30	Un	Refil mais Borracha = Confecção de borracha para carimbos automáticos incluindo junto o refil para carimbo automático no tamanho 47x18mm; - Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.
7	30	Un	Refil mais Borracha = Confecção de borracha para carimbos automáticos incluindo junto o refil para carimbo automático no tamanho 58x22mm; -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.

2. JUSTIFICATIVA:

O IFC Campus Luzerna justifica abaixo cada aquisição que fará parte este processo, desta forma o objeto é a Aquisição de água mineral natural, gás liquefeito GLP 13kg/P13, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2018

A contratação visa o fornecimento de água mineral, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. Consideramos imprescindível a contratação dos serviços devido o Campus não possuir filtros de água nem equipamentos que façam controle da qualidade da água apropriada para consumo. Esta necessidade corrobora com a PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2013. a qual estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor - NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Admi-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

nistração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. Tal Contratação torna-se viável pelo do fato de fornecermos água potável aos servidores, colaboradores e visitantes e também pelo fato do IFC Campus Luzerna no ano de 2016 ter recebido de doação do Justiça Federal em Santa Catarina - Subseção Judiciária de Brusque bebedouros de para uso de garrações de água mineral, cabendo a esta entidade custear somente a aquisição dos garrações e cargas, não havendo necessidade de disponibilização de capital para aquisição destes equipamentos. Fortalecendo a difusão de ações de sustentabilidade social e promovendo a qualidade de vida dos servidores e colaboradores. Em 2017 foi o primeiro ano que foi adquirido água mineral em garração através de entrega conforme a necessidade, então não tínhamos muita ideia de quantos colocar. Assim, foi previsto uma quantidade de 576 unidades, baseando-se na quantidade de pessoas circulando, porém, a realidade foi bem menor, e tivemos apenas a necessidade de 117 galões. Desta forma, para este ano de 2018 conseguimos fazer uma previsão mais precisa de 220 galões, levando em consideração o que foi utilizado em 2017 e uma pequena percentagem a mais pois houve aumento de alunos e servidores para 2018.

A contratação também visa o fornecimento de gás liquefeito GLP, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. Também será utilizado no laboratório de química para aulas práticas. Em 2017 foi o primeiro ano adquirido desta forma com entrega conforme a necessidade, e foi previsto 5 unidades de carga, porém não tínhamos ideia na utilização, e acabamos por utilizar apenas 2 unidades, desta forma temos uma previsão de 02 cargaS para 2018, sendo que uma é para a parte administrativa e outra para os laboratórios.

Neste mesmo processo temos a necessidade do serviço de confecção de cópias de chaves tipo Yale, pois o bloco B é um bloco antigo e as fechaduras estão estragando devido a idade das mesmas. Após a troca da fechadura é necessário fazer cópia de chave para distribuição os usuários. Além de mudanças de layout onde também gera a demanda por cópias de chaves. Visando a segurança dos bens patrimoniais e o bom funcionamento dos setores de ensino pesquisa e extensão peço a aquisição de cópias de chaves conforme descrito abaixo, lembrando que as quantidades são estimadas para o exercício de 2018. Em 2017 foram efetuadas cópias de chaves através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, porém verificamos que este ano teremos mais cópias não sendo correto a aquisição pelo cartão.

Desde sua autonomia, o Campus Luzerna teve os 02 pregões para aquisição de carimbos e chaves e mais um com somente carimbos pois de chaves deu deserto. Assim em 2017 foi feita uma dispensa somente para a uma compra única. Os dois primeiros foram realizados em conjunto com a aquisição de chaves, mas só para o Campus Luzerna, e o último foi realizado com a participação de alguns outros campus do IFC, mas já se encerrou. Em 2013 e 2014 tivemos um gasto maior pois era início do Campus, com entrada de muitos servidores, e com a nomeação de diversas chefias. Em 2017 foi feita apenas uma compra única, porém tivemos muitas dificuldades durante o ano por não ter um contrato ativo, muitos servidores tiraram do bolso para efetuar a compra do carimbo pois necessitavam e não podíamos comprar. A aquisição de carimbos precisam ocorrer anualmente devido a sua necessidade, pois anualmente ocorrem trocas de coordenações que necessitam de novos carimbos, e sempre procuramos trocar apenas as borrachas para termos um custo menor. Porém muitos ainda estragam devido ao uso e precisamos fazer a troca pelo menos do refil para carimbo, estamos prevendo nesta compra tanto carimbos inteiros, como o refil e a borracha com a escrita. Precisamos que seja feito um contrato de carimbo se chaves entregue conforme a necessidade durante todo o ano de 2018, pois nunca sabemos quando poderá ser necessária a confecção.

É necessário fazer agrupamento de itens semelhantes, desta forma os carimbos e borrachas devem ser agrupados num grupo só, tendo apenas uma empresa entregando.

Solicita-se também que seja feito um contrato com estes valores estimados, ou seja, podemos gastar tudo ou não até dia 31/12/2018. A entrega deverá ser conforme a necessidade do Campus, e a empresa deverá





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

manter o valor que ofertar até o fim do contrato.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

O art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 20% (vinte por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...) Parágrafo único: Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório., e na junção de quatro tipos de serviços essenciais para o Campus e que não ultrapassem o limite da lei, é bastante vantajoso.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. No IF Catarinense – Campus Luzerna, situado à Rua Vigário Frei João, 550 Bairro Centro, Cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ: 10.635.424/0008-52

3.2. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, condicionada ao agendamento prévio.

3.3. Agendamento com a Coordenação de Infraestrutura e Serviços, nos Fones: (49) 3523-4311 e 3523-4329, ou por e-mail infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br.

4. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. AS CONTRATADAS DEVERÃO:

4.1.1 Entregar no endereço citado em perfeitas condições e sem custos adicionais para esta instituição;

4.1.2 Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal catarinense campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.

4.1.4 O prazo de entrega dos objetos deverá ocorrer no máximo 24 (vinte e quatro) horas





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

após solicitação realizada pela Contratante.

5. ACEITE DO BEM/SERVIÇO:

- 5.1. O objeto será rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído imediatamente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2. O aceite definitivo do objeto deverá ser efetuado pela Coordenação de Infraestrutura e serviço, ou seu substituto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- 5.3. A autorização para pagamento do fornecedor estará condicionada a este aceite citado no item 5.2.
- 5.4. O prazo para pagamento inicia-se a partir do aceite mencionado no item 5.2.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de **até 15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal. Este prazo deverá ser respeitado para os seguintes valores:
 - 6.1.1. Serviços, acima de R\$ 15.000,00
 - 6.1.2. Materiais, acima de R\$ 8.000,00
- 6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.2.1. Serviços, valores até R\$ 15.000,00
 - 6.2.2. Materiais, valores até R\$ 8.000,00
- 6.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao IF Catarinense – Campus Luzerna.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena de sanções em caso de atraso.
- 7.2. Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.
- 7.3. Respeitar todas as legislações vigentes e aplicáveis a execução deste objeto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 8.1. Advertência.
- 8.2. Multa nos valores abaixo:
 - 8.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o 30º (trigésimo) dia de atraso ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

inexecução de qualquer das condições do objeto, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor global contratado;

8.2.2. de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

8.2.3. de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificativa por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada e aceita pela administração, cumulativa a sanção prevista no item 7.2.1. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho ou a rescisão contratual;

8.2.4. A contratada estará sujeita a aplicação de multa no caso de irregularidades ou ausências de informações quanto ao SISTEMA SICAF e/ou deixar de manter regular suas certidões negativas junto ao INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL, quando este for consultado para fins de quitação com a contratada, onde por meio desta, será concedido pela Administração prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento para apresentação da Defesa que justifique tal condição de irregularidade, a qual será julgada por esta Instituição. (Parecer PGFN/CJU 401, de 23 de Março de 2000).

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelos prazos previstos na legislação vigente, de acordo com a inexecução constatada.

8.4. E ainda as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.5. As multas aplicadas inicialmente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.6. Na ausência de saldo a serem pagos a CONTRATADA, as importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.7. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por fax, e-mail ou outro meio adotado.

8.8. As penalidades previstas nesta contratação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA RESCISÃO:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 7, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

10. DO ANEXO:

10.1 Anexo I - Minuta do Contrato.

Luzerna/SC, 06 de abril de 2018.

Atenciosamente,

IGOR REGALIN
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
IFC – Campus Luzerna
Portaria nº 212 - DOU 27/12/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

(CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA AGU:
Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras -106
Atualização Maio/2017)

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –
CAMPUS XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de água mineral natural, gás liquefeito GLP 13kg/P13, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2018, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência da Dispensa, com início na data de/...../..... e encerramento em .31./12./2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.(SUPRESSÃO)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado(ACRÉSCIMO) do presente Termo de Contrato é de R\$ (....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente entregues.(ACRÉSCIMO)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 333.90.30

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, **na forma estabelecida no Termo de Referência.(SUPRESSÃO)**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local /SC, xx de xxxxxx de XXX

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02